



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.795, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Concede reajuste para os subsídios de Gerente Público Municipal e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa:

Art. 1.º - Ficam reajustados os subsídios do Gerente Público e dos Secretários Municipais em 8,59% (oito vírgula cinqüenta e nove por cento) sobre o valor concedido através da Lei Municipal 1.701, de 02 de abril de 2004, conforme tabela abaixo:

CARGO	SUBSÍDIO
III – Gerente público Municipal	R\$ 2.171,80
IV – Secretários Municipais	R\$ 1.737,44

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1.º de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 15 de setembro de 2005.

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração


Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal